



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

**RELATÓRIO ANUAL
ANO DE 2017**



CÂMARA DE CONTAS

Contribuir para a boa gestão dos dinheiros públicos, com respeito pelos princípios da Transparência e Responsabilidade, em defesa de todos os cidadãos
(Visão)



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Deliberação n.º 2/2018

(Aprovação do Relatório Anual de 2017 da Câmara de Contas)

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 164.º, da Constituição e na al. b) do n.º 1 do art. 60.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto (que aprova a Orgânica da Câmara de Contas – LOCC - do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas), os juízes do Tribunal de Recurso, reunidos em Plenário, deliberam:

- a) Aprovar o Relatório Anual de 2017 da Câmara de Contas;
- b) Remeter este Relatório ao Presidente da República, ao Parlamento Nacional e ao Governo, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 27.º da LOCC;
- c) Ordenar a publicação deste Relatório no Jornal da República e no sítio da *Internet* dos Tribunais, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 7.º da LOCC.

Dili, 28 de maio de 2018

Os juízes do Tribunal de Recurso,


Deolindo dos Santos, *Presidente*


Guilherme da Silva


Jacinta Correia da Costa



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

FICHA TÉCNICA

Direção

Deolindo dos Santos
(Presidente do Tribunal de Recurso)

Revisão

Luis Filipe Mota

Grupo de Trabalho

Edígia Martins

João Magalhães

Lauriano A. Soares Lay

Santuário da Costa

Tomás Gusmão



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Nota de Apresentação

Ao longo do ano de 2017 a Câmara de Contas (CdC) deu continuidade à sua atividade de controlo sobre as Finanças Públicas de Timor-Leste, através das várias modalidades de controlo financeiro previstas na Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, como sejam, o Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, as auditorias e a fiscalização prévia de atos e contratos públicos.

Face à diminuição, verificada nos últimos anos, do número de contratos enviados a este Tribunal, tendência que se acentuou em 2017, a CdC tem intensificado o controlo financeiro por si exercido através da realização de auditorias.

Contudo, importa reconhecer a ocorrência de atrasos significativos na conclusão de várias auditorias, encontrando-se em curso, no final de 2017, um total de 18 auditorias. Foi estabelecida como prioridade para o 1.º semestre de 2018 a conclusão dos Relatos destas ações.

Neste Relatório Anual, procuramos, uma vez mais, dar a conhecer o trabalho realizado ao longo do ano e os resultados alcançados, tendo perfeita consciência que muito há ainda a fazer em termos de eficiência e eficácia do controlo desenvolvido pela CdC.

Não temos qualquer dúvida de que é necessário fazer muito mais e melhor para alcançar a visão que foi definida no nosso Plano Estratégico Trienal 2016-2018, em “contribuir para a boa gestão dos dinheiros públicos, com respeito pelos princípios da Transparência e Responsabilidade, em defesa de todos os cidadãos”.

Só assim poderemos ganhar a sua confiança no funcionamento da CdC e da Justiça em geral.

Presidente do Tribunal de Recurso

(Deolinda dos Santos)



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

ÍNDICE GERAL

Factos relevantes de 2017	7
I ENQUADRAMENTO LEGAL	8
I.1 COMPETÊNCIAS	8
I.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	8
II ATIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS	9
II.1 CONTROLO PRÉVIO	9
II.2 CONTROLO CONCOMITANTE	13
II.3 CONTROLO SUCESSIVO	17
II.3.1 Auditoria	17
II.3.2 Verificação Interna de Contas	20
II.4 FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO	21
II.4.1 Fiscalização Orçamental	21
II.4.2 Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado	22
III. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	24
IV. RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS	25
V. RELAÇÕES INTERNACIONAIS	26
VI. RECURSOS UTILIZADOS	29
VI.1 RECURSOS HUMANOS	29
VI.2 RECURSOS FINANCEIROS	30
VII. FORMAÇÃO	32
VIII. ANEXOS	33
VIII.1 QUADRO LÓGICO – VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DA CÂMARA DE CONTAS	33
VIII.2 LISTA DE CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA – 2017	37
VIII.3 PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUDITORIAS EM CURSO À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017	38

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÕES PELO MAE	16
QUADRO 1 – RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS – PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS	26

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1 – CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA (POR ENTIDADE) – 2013 A 2017	10
TABELA 2 – DESPESA REALIZADA PELA CÂMARA DE CONTAS - 2013 A 2017	31

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA – 2013 A 2017 (MILHÕES USD)	11
GRÁFICO 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR GÉNERO	29
GRÁFICO 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR UNIDADE DE APOIO TÉCNICO	30



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

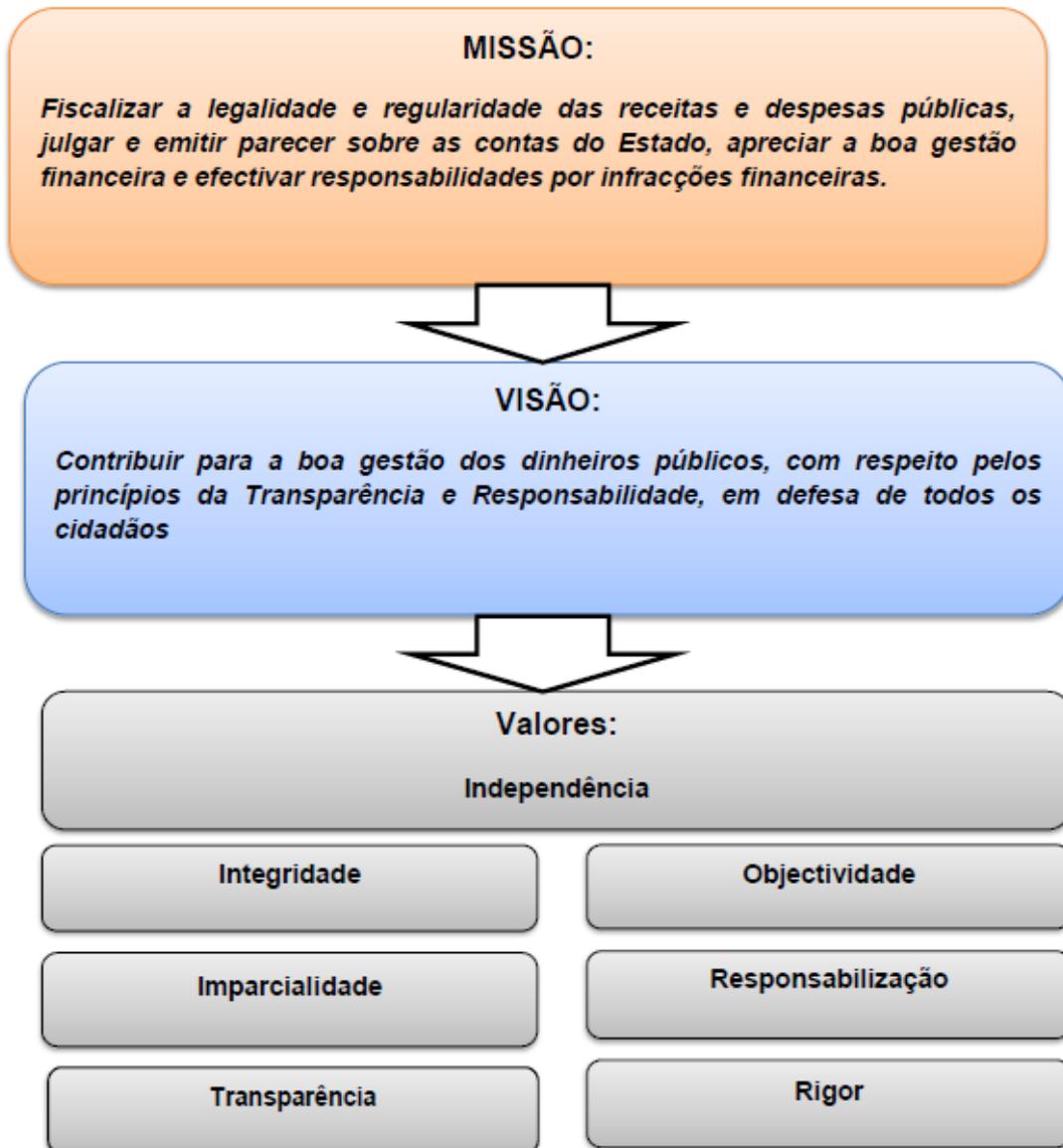
Lista de siglas e abreviaturas

SIGLAS / ABREVIATURAS	DESCRIÇÃO
ADN	Agência de Desenvolvimento Nacional
ANP	Autoridade Nacional do Petróleo
BCTL	Banco Central de Timor-Leste
BNCTL	Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste
BPK	<i>Badan Pemeriksaan Keuangan Republik Indonesia</i>
CAC	Comissão Anti-Corrupção
CdC	Câmara de Contas
CFP	Comissão da Função Pública
CGE	Conta Geral do Estado
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRDTL	Constituição da República Democrática de Timor-Leste
DL	Decreto-Lei
EDTL	Eletricidade de Timor-Leste
FI	Fundo das Infraestruturas
iCISA	<i>International Centre for Information Systems and Audit (India)</i>
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IPG	Instituto de Petróleo e Geologia
ISC	Instituições Superiores de Controlo
IT	<i>Information and Technology</i>
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
MAE	Ministério da Administração Estatal
MAP	Ministério da Agricultura e Pescas
MF	Ministério das Finanças
MOPTC	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
MPIE	Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico
NSV	Não sujeito a Visto
OGE	Orçamento Geral do Estado
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo
PA	Programa de Auditoria
PAA	Plano de Ação Anual
PALOP-TL	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste
PGA	Programa Global de Auditoria
PPP	Parcerias Público-Privadas
Pro PALOP-TL ISC	Projeto para Reforço das Competências Técnicas e Funcionais das ISC, Parlamentos Nacionais e Sociedade Civil para o Controlo das Finanças Públicas nos PALOP e em Timor-Leste
RAEOA	Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno
RPCGE	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado
SEPFPOE	Secretária de Estado para a Política da Formação Profissional e Emprego
TCP	Tribunal de Contas de Portugal
TSAFC	Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
USD	Dólares dos Estados Unidos
V	Visado
VCR	Visto com Recomendações
VIC	Verificação Interna de Contas
VP	Visto Prévio
WGITA	<i>Working Group on Information Technology Audit</i>
ZEESM	Zona Especial de Economia Social de Mercado



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Visão, Missão e Valores



Fonte: Plano Estratégico Trienal 2016-2018 da Câmara de Contas



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

FACTOS RELEVANTES DE 2017

Janeiro

Aprovação do Relatório de Verificação Interna de Contas (VIC) do Banco Central de Timor-Leste – ano de 2014

Fevereiro

Aprovação Relatório de Auditoria de Seguimento ao Programa dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio – ano de 2015.

Aprovação do Relatório VIC da TIMOR GAP, – ano de 2013.

Abril

Aprovação do Plano de Ação Anual para ano de 2017.

Maio

Aprovação do Relatório Anual da CdC referente a 2016.

Junho

Concessão de “visto” ao Contrato para Operação e Manutenção das Centrais Elétricas de Hera e Betano, com o valor de 53,0 milhões USD.

Julho

Aprovação dos relatórios de auditoria sobre o Programa da Merenda Escolar do Ministério da Educação (anos de 2012 a 2015) e à Comissão Anti-Corrupção (anos 2010 a 2015).

Decisão sobre os processos de recurso referentes a decisões de recusa de visto sobre os contratos da Base de Abastecimento de Suai, do Sistema de Drenagem de Díli e de financiamento do EXIM *Bank*.

Atribuição do “visto” a dois Contratos para Fornecimento de Combustível para as Centrais Elétricas de Hera e Betano, com o valor total de 91,7 milhões USD.

Agosto

Participação no *workshop* da FONGTIL sobre Auditoria Social da Sociedade Civil sobre as Finanças Públicas.

Setembro

Participação no Seminário da OISC/CPLP, sobre “O Papel dos Tribunais de Contas no cumprimento da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável”.

Outubro

Aprovação do Relatório de Auditoria sobre Adiantamentos de Dinheiro do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação – ano de 2014.

Participação em ação de formação sobre “Parcerias Público-Privadas (PPP), em Lisboa, Portugal.

Novembro

Participação em duas ações de formação sobre auditoria ao Aproveitamento Público e ao Património do Estado, em Lisboa, Portugal.

Dezembro

Aprovação do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado do ano de 2016.

Aprovação do Relatório de Auditoria a Contratos Não Sujeitos a Fiscalização Prévia Celebrados pelo Ministério da Defesa – ano de 2015.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

I ENQUADRAMENTO LEGAL

I.1 COMPETÊNCIAS

A Câmara de Contas (CdC) do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas (TSAFC) foi criada através da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto (LOCC), que aprova a sua competência, organização e funcionamento. Compete-lhe, como instância única, a fiscalização da legalidade das despesas públicas e o julgamento das contas do Estado. Cabe-lhe ainda, em conjugação com o Parlamento Nacional, a fiscalização da execução do Orçamento Geral do Estado (OGE). No âmbito das suas atribuições, fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, aprecia a boa gestão financeira e efetiva a responsabilidade por infrações financeiras.

Até à instalação e entrada em funcionamento do TSAFC, as competências da CdC são transitoriamente exercidas pelo Tribunal de Recurso, estando sujeitas à sua jurisdição e controlo financeiro todas as entidades públicas e / ou privadas que utilizem ou tenham participação de dinheiros públicos.

De entre as suas competências, destacam-se as seguintes: (i) Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE); (ii) Fiscalizar preventivamente a legalidade de atos e contratos; (iii) Verificar as contas dos organismos, serviços ou entidades sujeitos à sua prestação; (iv) Julgar a efetivação de responsabilidades financeiras de quem gere dinheiros públicos; Verificar as contas dos organismos, serviços ou entidades sujeitos à sua prestação; (vi) Apreciar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão financeira das entidades públicas sujeitas aos seus poderes de controlo financeiro.

I.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais foi aprovada pelo DL n.º 34/2012, de 18 de julho, onde se prevê a existência do Serviço de Apoio da CdC, constituída por um Departamento de Apoio Técnico dirigido por um Auditor-Coordenador.

Não obstante a alteração verificada àquela Orgânica, por via do DL n.º 11/2016 de 11 de maio, o Serviço de Apoio da CdC continua a funcionar apenas com três Unidades de Apoio Técnico: a Unidade do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, a Unidade de Fiscalização Prévia e a Unidade de Auditoria.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

II ATIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS

A CdC exerce o seu controlo sobre a atividade financeira do Estado através de quatro modalidades de controlo financeiro: i) prévio; ii) concomitante; iii) sucessivo; iv) fiscalização orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE).

II.1 CONTROLO PRÉVIO

Âmbito

O controlo prévio das despesas públicas é exercido sobre:

- Todos os atos de que resulte aumento da dívida pública fundada, incluindo os atos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados;
- Os contratos de qualquer natureza que tenham sido celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição deste órgão e cujo valor exceda o limite de 5.000.000 USD.

Encontram-se, ainda, sujeitos ao controlo prévio:

- As minutas de contratos com valor superior ao referido limite legal, cujos encargos tenham que ser satisfeitos no momento da assinatura dos respetivos títulos definitivos;
- Os contratos adicionais aos contratos visados pela CdC.

Esta modalidade de controlo incide sobre o Estado, e abrange os Serviços Autónomos ou não, os Institutos Públicos, os Municípios e as suas associações, os serviços e fundos autónomos e, ainda, as entidades de qualquer natureza criadas pelo Estado ou por qualquer entidade pública, para o desempenho de funções administrativas, suportadas pelos respetivos orçamentos, direta ou indiretamente.

Objetivos

A fiscalização prévia tem por finalidade verificar se os atos e contratos, sujeitos a essa formalidade, estão conformes as leis em vigor e se os respetivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria e, no que concerne aos instrumentos geradores de dívida pública, verificar a observância dos limites e sublimites de endividamento e o cumprimento das finalidades estabelecidas pelo Parlamento.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Quando o ato ou contrato sujeito à apreciação do Tribunal reúne todas as condições legalmente prescritas, a aprovação do Tribunal materializa-se pela aposição de “visado” no respetivo ato ou contrato. Constituem fundamentos para a recusa do “visto” a falta de cabimento orçamental em rubrica apropriada e a desconformidade legal dos instrumentos sujeitos à fiscalização.

Atividades Realizadas

No ano de 2017, foram remetidos para fiscalização prévia pela CdC um total de 11 atos e contratos, no valor global de 242,5 milhões USD, dos quais 9, no montante total de 157,7 milhões USD, relativos a obras públicas (1) e aquisição de bens e serviços (8). Foram enviados, ainda, dois contratos de empréstimo, no valor de 84,8 milhões USD. A lista de contratos consta do **Anexo VIII.2**.

Tabela 1 – CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA (POR ENTIDADE) – 2013 A 2017

Entidade	2013	2014	2015	2016	2017	Variação 2016/2017
Gabinete do Primeiro-Ministro	9	-	1	-	-	-
Ministério da Presidência do Conselho de Ministros	-	1	-	-	-	-
Ministério da Educação	2	-	-	-	-	-
Ministério da Agricultura e Pescas	5	2	1	-	-	-
Ministério da Administração Estatal	1	-	-	-	-	-
Ministério das Finanças	1	7	4	4	4	0
Ministério da Justiça	2	1	-	1	-	-1
Ministério da Saúde	1	-	-	-	-	-
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	30	9	6	12	6	-6
Ministério do Petróleo e Recursos Minerais	1	-	2	-	-	-
Ministério da Defesa	1	-	-	-	-	-
Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico	1	1	-	1	-	-1
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	-	-	-	-	1	1
Secretaria do Estado para a Política de Formação Profissional e Emprego (SEPFPOE)	1	-	-	-	-	-
Secretaria de Estado da Juventude e Desporto (SEJD)	1	-	-	-	-	-
Comissão da Função Pública (CFP)	1	-	-	-	-	-
Total	57	21	14	18	11	-7

O número de contratos recebidos pela CdC reduziu-se significativamente desde 2014, face ao ano anterior, em resultado do aumento para 5 milhões USD do valor a partir do qual os contratos estão sujeitos a fiscalização prévia.

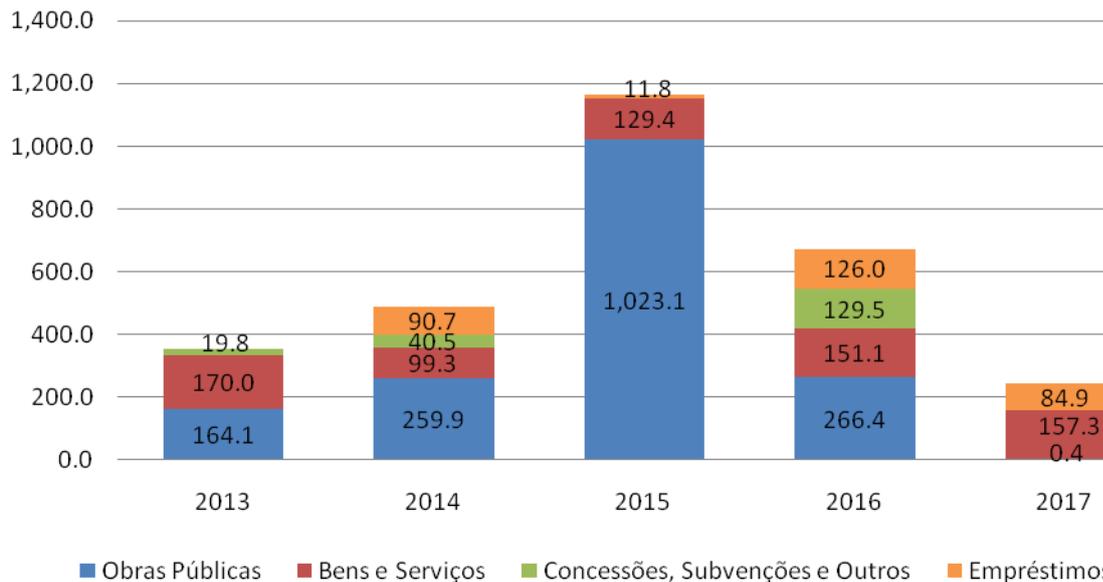
Apesar deste valor se ter mantido inalterado desde então, o número de contratos recebidos pela CdC tem continuado a diminuir, sendo a média dos contratos recebidos em 2017 de cerca de um contrato por mês.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

A realização de eleições legislativas no mês de setembro de 2017 teve implicações ao nível da celebração de contratos por parte do Estado. Demonstrativo é o facto de o último contrato enviado a este Tribunal ter dado entrada no início do mês de agosto. Entre os meses de setembro de dezembro de 2017, não foi enviado qualquer contrato.

Gráfico 1 – CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA – 2013 A 2017 (MILHÕES USD)



O valor total dos atos e contratos enviados à CdC entre janeiro de 2013 (início da fiscalização prévia) e o final de 2017, num período total de 5 anos, foi de 2.681,6 milhões USD.

No ano de 2015, o valor dos atos e contratos foi excepcionalmente alto em consequência da assinatura do contrato referente ao “Concepção e Construção da Base de Abastecimento de Suai”, com o valor de 719,2 milhões USD.

Em 2016, verificou-se a assinatura do contrato de concessão referente ao Porto de Tibar, cujos encargos para o Estado ascendem a 129,4 milhões USD.

Já no ano de 2017, houve uma redução significativa no número e valor dos contratos para a execução de obras enviados à CdC. Este facto é explicado pela redução no número dos contratos celebrados ao longo do 2.º semestre do ano, decorrente, por um lado, da realização das eleições legislativas e, por outro, da não aprovação do orçamento rectificativo após o início da entrada em funções do VII Governo Constitucional.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

De salientar que o valor dos contratos referentes à aquisição de bens e serviços (no total de 157,3 milhões USD) resulta em grande medida, dos contratos relacionados com a manutenção e operação das centrais elétricas de Hera e Betano, incluindo o fornecimento de combustível, que totalizam o valor de 144,7 USD (92,0% do valor total para bens e serviços).

Dos 11 atos e contratos remetidos à CdC, 2 foram devolvidos por não se encontrarem, nos termos da lei, sujeitos a controlo prévio.

Os restantes **9 atos e contratos, no valor total de 241,7 milhões USD, foram visados**, dos quais 3 com recomendações, resultantes da ocorrência dos seguintes factos:

- Não envio do contrato à CdC dentro do prazo legal;
- A existência de dotações orçamentais insuficientes no OGE para fazer face às obrigações decorrentes do contrato, conforme disposto na al. a) do n.º 6 do art. 23.º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira.

A CdC precisou, em média, de 13 dias para estudar e decidir os processos que lhe foram remetidos para fiscalização prévia.

No mês de julho foram decididos os três recursos que se encontravam pendentes desde 2015 e 2016, relativos a decisões de recusa do “visto” pela CdC. Estão em causa os seguintes contratos e decisões:

- “Conceção e Construção da Base de Abastecimento do Suai”, com o valor 719,2. milhões USD:

Revogar o acórdão recorrido [à exceção da pronúncia sobre a garantia bancária], concedendo-se, assim, o visto ao contrato em apreço e agora sob fiscalização prévia.

- “Construção do Sistema de Drenagem de Díli”, com o valor 72,8 milhões USD:

Cconfirmar o Acórdão da 1.ª instância que recusou o visto ao Contrato (...).”

- Acordo de Financiamento com o Exim *Bank*, no montante de 50,0 milhões USD:

Confirmar o Acórdão da 1.ª instância que recusou o visto ao Contrato de empréstimo celebrado (...).



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

II.2 CONTROLO CONCOMITANTE

Âmbito

Esta modalidade de controlo consiste na realização de auditorias concomitantes:

- Aos procedimentos administrativos relativos a atos que impliquem despesas com o pessoal, dentro do período da realização do procedimento;
- Aos contratos não enviados para Controlo Prévio que ainda estejam em curso;
- Aos contratos visados que ainda estejam em curso; e
- À atividade financeira de uma entidade, durante a execução orçamental, dentro do ano em curso.

Objetivos

Em resultado do aumento do limite de sujeição a fiscalização prévia de 500.000 USD para 5.000.000 USD, resultante da aprovação da Lei n.º 3/2013, de 7 de agosto¹, verificou-se uma diminuição do âmbito de ação da fiscalização prévia, tendo por consequência sido aumentada a fiscalização concomitante sobre os atos e contratos de valor inferior a 5.000.000 USD.

Assim, a Unidade de Apoio Técnico (UAT) de Fiscalização Prévia realizou auditorias aos contratos celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição da CdC que não devam, em função do seu valor, ser sujeitos ao “visto” por força da lei.

O controlo efetuado nestas auditorias, à semelhança da fiscalização prévia, tem, essencialmente, uma natureza jurídico-formal em que é verificada a regularidade e legalidade dos atos e contratos, incluindo as fases pré-contratuais respeitantes aos procedimentos de aprovisionamento e a existência de cabimento orçamental em rúbrica apropriada.

O controlo concomitante pode ainda incidir sobre contratos que não foram enviados para fiscalização prévia e à atividade financeira de uma entidade antes do final do exercício, visando corrigir situações que ponham em causa os interesses financeiros do Estado, no decurso do(s) ano(s) da produção dos seus efeitos, procurando, assim, que as mesmas sejam corrigidas atempadamente, tendo sido realizadas pela UAT de Auditoria.

¹ Retificada e Republicada pela Declaração de Republicação n.º 4/2013, de 11 de setembro



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Atividades Realizadas

No ano de 2017 foram **concluídas** as seguintes auditorias concomitantes:

- Auditoria ao **Programa da Merenda Escolar** do Ministério da Educação – anos de 2012 a 2015

Relatório de Auditoria n.º 2/2017, Vol. I e II, em 20 de julho;

- Auditoria a Contratos Não Sujeitos a Fiscalização Prévia Celebrados pelo **Ministério da Defesa** – ano de 2015

Relatório de Auditoria n.º 5/2017, em 14 de dezembro

Disponíveis em www.tribunais.tl

No final de 2017, ainda se encontravam **em curso** as seguintes auditorias concomitantes:

- Auditorias a **Contratos Não Sujeitos a Fiscalização Prévia** celebrados em 2015 pelo:
 - **Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente;**
 - **Ministério do Turismo, Artes e Cultura;**
 - **Ministério da Justiça;**
 - **Ministério da Saúde;**

No Plano de Ação Anual (PAA) para 2017² constava a realização de auditorias concomitantes a contratos não sujeitos a fiscalização prévia (“visto”), que, no entanto, **não foram iniciadas**.

Resultados das Auditorias

Na auditoria realizada ao **Programa da Merenda Escolar** do Ministério da Educação, foram realizadas verificações junto de 58 escolas do ensino básico da rede pública nos Municípios de Baucau, Bobonaro, Ermera, Díli e Viqueque.

Com estas deslocações, pretendeu-se, nomeadamente, verificar a qualidade das refeições fornecidas, tendo sido observar as refeições em 32 das 58 escolas visitadas pela equipa de auditoria. Das 26 escolas onde não foi possível verificar a qualidade das refeições, 9 referem-se ao distrito de Viqueque onde não houve Merenda no mês de outubro de 2015.

² Publicado no Jornal da República, Série I, n.º 15, de 19 de abril de 2017.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Das 32 escolas em que foi possível observar a refeições fornecidas constatou-se que em 29 (90%) a qualidade das refeições era “fraca” ou “muito fraca”. Apenas em três escolas se considerou que a refeição era “razoável” e em nenhuma se considerou que a Merenda era Boa.

Considerando o valor pago pelo Estado, a conclusão geral foi de que é possível e desejável que sejam fornecidas aos alunos refeições de melhor qualidade.

Foram feitas 34 recomendações com vista à melhoria da gestão do Programa e da utilização dos elevados recursos financeiros afetos ao mesmo. A avaliação do grau de cumprimento das recomendações da CdC pelo Ministério da Educação será feita ao longo de 2018.

Nesta auditoria foram apurados factos que podem vir a dar origem a responsabilidade financeira sancionatória por violação de normas relativas ao aprovisionamento e aos contratos públicos e normas orçamentais e financeiras, que deram origem à realização de **despesas ilegais no valor de 1.445.931 USD**.

Foram, ainda, detetados **pagamentos ilegais e indevidos** que podem dar lugar a eventual responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória, **no valor total de 28.476 USD**.

A auditoria realizada ao **Ministério da Defesa** teve por objetivos, avaliar o seu Sistema de Controlo Interno e verificar o cumprimento do Regime Jurídico de Aprovisionamento e do Regime Jurídico dos Contratos Públicos, tendo sido feitas 18 recomendações, no sentido de introduzir nos procedimentos de aprovisionamento realizados uma maior transparência e concorrência.

Não foram identificadas situações susceptíveis de responsabilidade financeira.

Em 2017 foi feito, ainda, o seguimento das recomendações feitas no Relatório n.º 2/2016, aprovado em 29 de junho, referente à Auditoria a Contratos Não Sujeitos a Fiscalização Prévia celebrados pelo **Ministério da Administração Estatal (MAE)** – ano 2014, cujo prazo para cumprimento era de 6 meses após a aprovação do relatório.

Não tendo sido dada resposta a este Tribunal, insistiu-se junto daquele Ministério para que informasse sobre as medidas tomadas no sentido de dar cumprimento às recomendações feitas. Da análise da resposta recebida concluiu-se foram acolhidas 5 das 8 recomendações feitas.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Quadro 1 – ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÕES PELO MAE

Relatório	Recomendações	Situação das Recomendações
Relatório Auditoria n.º 2/2016	1. Sejam publicados os anúncios de abertura quando se trate de concursos públicos ou que sejam preparadas as cartas-convide aos fornecedores escolhidos, quando se trate de solicitação de cotações	Não Acolhida
	2. Sejam previamente determinados os critérios que servirão de base à seleção das propostas com vista à adjudicação e que esses critérios constem nos avisos de abertura e na documentação do procedimento, quer se trate de concurso, quer se trate de solicitação de cotações	Acolhida
	3. A avaliação das propostas elaborada pelo Júri, deverão ser seguidos os critérios definidos e ser proposta a adjudicação ao concorrente que obtiver melhor classificação	Não Acolhida
	4. Que sejam previamente designadas os membros das equipas de aprovisionamento, para proceder à receção e abertura das propostas e para o júri;	Acolhida Parcialmente
	5. Que toda a documentação respeitante ao aprovisionamento seja devidamente arquivada em cada processo de aprovisionamento, incluindo o aviso de abertura ou convites enviados aos concorrentes, os autos de receção e de abertura das propostas, a documentação comprovativa de que os concorrentes possuem os requisitos legalmente exigidos para concorrer a fornecimentos ou obras públicas, as propostas apresentadas pelos concorrentes, as garantias prestadas pelos concorrentes, os relatórios de avaliação do júri, a recomendação de adjudicação com a aprovação da entidade competente e o contrato celebrado com o concorrente selecionado	Acolhida
	6. Que todos os contratos celebrados no Ministério, contenham o preço da aquisição, que, no caso de se tratar de fornecimentos continuados, deverá o preço do contrato ser estimado, tendo por referência os montantes gastos nos anos anteriores. No caso dos valores estimados se mostrarem insuficientes, poderão ser celebrados suplementos, aditamentos ou adicionais, até ao valor orçamentado, de modo a cobrir as necessidades do Ministério.	Acolhida
	7. Que os contratos celebrados no Ministério, que sejam adjudicados a empresas nacionais, sejam redigidos numa das línguas oficiais, podendo juntar-se traduções para outras línguas.	Acolhida
	8. Que os contratos a celebrar no Ministério, se preveja a prestação das garantias legalmente exigidas, de acordo com o respetivo valor.	Acolhida
Grau de Acolhimento		62,5%



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

II.3 CONTROLO SUCESSIVO

II.3.1 Auditoria

Âmbito

O controlo sucessivo feito através de auditorias caracteriza-se por incidir sobre a atividade da entidade exercida no ano em curso ou sobre a atividade exercida no ano ou anos anteriores.

De acordo com a LOCC e no âmbito do controlo sucessivo, podem ser realizadas auditorias de qualquer tipo ou natureza, nomeadamente, i) auditorias financeiras, ii) auditorias de conformidade (legal), iii) auditorias orientadas a projetos específicos e iv) auditorias operacionais ou de resultados (*performance*).

Objetivos

As auditorias podem ter por objetivo verificar: i) a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas; ii) a fiabilidade dos sistemas de controlo interno; iii) se as demonstrações financeiras foram feitas de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis; iv) se os dinheiros públicos foram bem gastos (de acordo com os princípios da economia, eficiência e eficácia).

Nas suas auditorias, a CdC emite recomendações com vista à melhoria da gestão das entidades sujeitas ao seu controlo.

Auditorias Realizadas

No ano de 2017 foram **concluídas** as seguintes auditorias realizadas no âmbito da fiscalização sucessiva:

- Auditoria de Seguimento ao **Programa dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio do Fundo das Infraestruturas** – ano 2015
Relatório de Auditoria n.º 1/2017, em 15 de fevereiro;
- Auditoria Financeira à **Comissão Anti-Corrupção (CAC)** – anos de 2010 a 2015
Relatório de Auditoria n.º 3/2017, em 20 de julho

Disponíveis em www.tribunais.tl



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

No final de 2017, ainda se encontravam **em curso** as seguintes auditorias:

- Auditoria Financeira à **Inspeção Alimentar e Económica** - anos 2013 a 2016;
- Auditoria Financeira ao **Secretariado Técnico Pós-Comissão Acolhimento, Verdade e Reconciliação** - anos de 2013 a 2016;
- Auditoria Financeira ao **Parlamento Nacional** - anos 2015 e 2016;
- Auditoria Financeira à **Região Administrativa Especial de Oe-cusse Ambeno (RAEOA)** e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM) – anos 2014 e 2015;
- Auditoria de Seguimento à **Eletricidade de Timor-Leste (EDTL)** – ano de 2015;
- Auditoria de Conformidade ao **Projeto de Construção do Novo Edifício da Comissão da Função Pública (CFP)** – 1.ª Fase – anos de 2009 a 2015;
- Auditoria de Conformidade à **Execução Orçamental do Fundo das Infraestruturas (FI)** – ano de 2015.

Resultados das Auditorias

A auditoria de seguimento (*follow up*) realizado ao Programa dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio teve como objectivos:

- Apreciar o acatamento pelo Governo e pela Agência de Desenvolvimento Nacional (ADN), das 26 recomendações da CdC formuladas no Relatório de Auditoria n.º 1/2015;
- Verificar a recuperação a favor do Estado do dinheiro pago em excesso à *Carya Timor-Leste* durante a execução do Contrato, cujos factos haviam sido apurados no relatório anterior aprovado em 2015;
- Aferir que se encontravam reunidos os pressupostos necessários à extinção da responsabilidade reintegratória previstos no n.º 1 do art. 54.º da LOCC.

Importa ter presente que, no relatório aprovado em 2015, haviam sido apurados pagamentos ilegais e indevidos à empresa responsável pelas obras, que haviam causado prejuízo para o Estado no valor de 1,6 milhões USD, só nas aldeias objeto de verificação pela equipa de auditoria, a que se somava a estimativa de 781,8 mil USD, também pagos em excesso.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Por forma a corrigir esta situação e recuperar os dinheiros públicos pagos em excesso, foi recomendado que fossem revistos vários aspetos subjacentes ao contrato, como sejam, os respetivos preços unitários e BoQ.

Foi recomendado, ainda, que fossem revistos os pagamentos feitos à empresa, no âmbito da execução das obras em todas as aldeias.

No seguimento da aprovação do Relatório de Auditoria n.º 1/2015, foi realizado pela ADN um trabalho profundo de revisão das obras realizadas e dos pagamentos efetuados ao empreiteiro.

No âmbito da auditoria de seguimento realizada pela CdC e que foi concluída com a aprovação do Relatório de Auditoria n.º 1/2017, constatou-se que a ADN detetou pagamentos em excesso ao empreiteiro no total de 4,3 milhões USD. A este valor foi somado o relativo ao adiantamento ainda não regularizado de 233,3 mil USD, o que perfaz o total de 4,5 milhões USD.

De acordo com a resposta enviada pelo Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE), foi celebrado um acordo entre este Ministério e o Empreiteiro com vista à recuperação dos 4,5 milhões USD.

Neste último relatório de auditoria concluiu-se que faltava recuperar o valor de 431,7 mil USD, e que, para que isto acontecesse, era necessário reverter a favor do Estado o valor relativo às garantias de execução e de qualidade retidas ao empreiteiro.

Sem prejuízo, **concluiu-se que haviam já sido recuperados 4,1 milhões USD pelo Estado.**

Das 6 recomendações feitas ao Governo apenas 2 foram “acolhidas”, enquanto 2 foram “acolhidas parcialmente” e 2 “não acolhidas”, o que corresponde a um “grau de acolhimento” de apenas 33%.

As 20 recomendações feitas à ADN foram todas “acolhidas” (“grau de acolhimento” de 100%).

O grande impacto da auditoria realizada consistiu no facto de ter **contribuído para a revisão do contrato** celebrado pelo Estado para a implementação do Programa, que fez com que o seu valor fosse reduzido dos 145,7 milhões USD para os 48,3 milhões USD, o que representou uma diminuição em 97,4 milhões USD (-66,9%).

No Relatório de Auditoria n.º 1/2017, foram mantidas as 4 Recomendações que não foram acolhidas pelo Governo e feitas 2 novas recomendações à ADN. A verificação do cumprimento destas recomendações será feita durante o ano de 2018.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

A auditoria realizada à **Comissão Anti-Corrupção** (CAC), sobre os anos de 2010 a 2015, que culminou com a aprovação do Relatório de Auditoria n.º 3/2017, foi realizada a pedido do próprio Comissário Anti-Corrupção, tendo-se constatado a realização de **pagamentos ilegais e indevidos no valor total de 33.367 USD**, que podem dar origem a responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória.

Foram feitas 12 recomendações com vista à melhoria da gestão do orçamento, cujo cumprimento será verificado pela CdC, também, em 2018.

II.3.2 Verificação Interna de Contas

Âmbito

A Verificação Interna de Conta (VIC) consiste na análise dos documentos de prestação de contas das entidades sujeitas a controlo financeiro.

Objetivos

O desenvolvimento da VIC visa proceder a uma análise formal e aritmética das contas das entidades que estão obrigadas por lei a enviar os seus documentos de prestação de contas à CdC.

Atividades Realizadas

Em 2017 foram **concluídas** as VIC às seguintes instituições:

- **Banco Central de Timor-Leste** – ano 2014
Relatório de VIC n.º 1/2017, em 25 de janeiro;
- **TIMOR GAP** - ano 2013
Relatório de VIC n.º 2/2017, em 15 de fevereiro

Disponíveis em www.tribunais.tl

No final do ano estavam **em curso** as VIC às seguintes instituições:

- **Banco Nacional de Comércio de Timor Leste** (BNCTL) - anos 2012 e 2013;
- **Instituto de Petróleo e Geologia** (IPG) – anos de 2013 e 2014;
- **Autoridade Nacional do Petróleo** (ANP) - ano 2015;
- **TIMOR GAP** - anos 2014 e 2015;
- **BCTL** – ano 2015;



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

II.4 FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

II.4.1 Fiscalização Orçamental

Âmbito

Nos termos da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) cabe à CdC e ao Parlamento a fiscalização da execução do OGE. Nos termos da LOCC, a CdC pode, no âmbito da fiscalização orçamental, solicitar informações a quaisquer entidades, que podem ser comunicadas ao Parlamento Nacional, com quem a CdC e os seus Serviços de Apoio poderão acordar os procedimentos necessários para a coordenação das respetivas competências constitucionais de fiscalização da execução orçamental.

A CdC acompanha a execução orçamental com base nos Relatórios de Execução Orçamental dos 1.º, 2.º e 3.º Trimestres de cada ano, elaborados pelo Ministério das Finanças (MF).

Objetivos

A Fiscalização Orçamental visa verificar se a arrecadação das receitas bem como a realização das despesas é feita de acordo com a lei, tendo em conta o estabelecido no OGE, na Lei do Orçamento e Gestão Financeira e nos Decretos do Governo de Execução Orçamental.

Atividades Realizadas

✓ Fiscalização Orçamental de 2016

Foi recebido no final de novembro de 2017 a resposta ao contraditório do MF sobre o Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 3.º Trimestre de 2016 (janeiro a setembro), cujo relatório final estava **em curso**³.

✓ Fiscalização Orçamental de 2017

No final de 2017, estava igualmente **em curso** a elaboração do Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 1.º Trimestre de 2017 (janeiro a março)⁴.

³ Relatório que foi, entretanto, aprovado em 23 de abril de 2018.

⁴ Relatório que foi cancelado já em 2018, tendo em conta o tempo decorrido desde o período em análise, o que tornou a elaboração do mesmo inútil por extemporânea.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

II.4.2 Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado

Âmbito

Nos termos da CRDTL e da LOCC cabe à CdC a fiscalização da legalidade das receitas e despesas públicas e o julgamento das contas do Estado.

A CdC, no seu RPCGE aprecia a atividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, e que deve ser remetido ao Parlamento Nacional até ao final do ano seguinte a que respeita a conta.

Objetivos

A CdC no seu Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado verifica⁵:

- a) *O cumprimento da Lei do Orçamento e Gestão Financeira bem como de legislação complementar aplicável à administração financeira do Estado;*
- b) *A comparação entre as receitas e despesas orçamentadas e as efetivamente realizadas;*
- c) *O inventário e o balanço do património do Estado, bem como as alterações patrimoniais;*
- d) *A execução dos programas plurianuais do Orçamento Geral do Estado com referência especial à respetiva parcela anual;*
- e) *A movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipos de operações;*
- f) *As responsabilidades diretas ou indiretas do Estado, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público;*
- g) *Os apoios concedidos diretos ou indiretamente pelo Estado, nomeadamente, subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos, bonificações e garantias financeiras; e*
- h) *Os fluxos financeiros com o estrangeiro, bem como o grau de observância dos compromissos com ele assumido.*

O Tribunal emite também um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas e pronuncia-se sobre a economia, eficiência e eficácia da gestão pública (*value for money*) assim como sobre a fiabilidade dos respetivos sistemas de controlo interno, podendo formular recomendações ao Parlamento ou ao Governo com vista à supressão das deficiências encontradas.

⁵ Cf. n.º 1 do art. 29 da LOCC.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Atividades Realizadas

✓ Ações Preparatórias à Emissão do RPCGE 2014

Foram **concluídas** as ações de Verificação realizadas junto das seguintes entidades:

- **Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação** (Bens e Serviços) - ano 2014
Relatório de Verificação n.º 1/2017, em 22 de setembro;
- **Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano** – ano 2014
Relatório de Verificação n.º 2/2017, em 12 de dezembro;

Disponíveis em www.tribunais.tl

Estavam **em curso** as ações de Verificação junto do **Ministério da Saúde** e do **Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente**.

✓ Ações Preparatórias à Emissão do RPCGE 2015

Foi **concluída** a Auditoria aos **Adiantamentos de Dinheiro do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação** - ano de 2014

Relatório de Auditoria n.º 4/2017, em 11 de outubro;

Disponível em www.tribunais.tl

Estavam **por concluir** as seguintes auditorias:

- **Adiantamentos de dinheiro**, ano de 2015, realizados pelo:
 - **Ministério das Finanças;**
 - **Ministério da Solidariedade Social;**
 - **Ministério da Administração Estatal;**
 - **Ministério do Turismo, Artes e Cultura;**
- **Controlo dos Veículos do Estado** junto do:
 - **Ministério das Finanças;**
 - **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;**
 - **Ministério da Agricultura e Pescas (MAP).**



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

✓ **Ações Preparatórias à Emissão do RPCGE 2016**

Ao contrário do que foi feito em anos anteriores, não foram realizadas, em 2017, ações de Verificação com vista à emissão do RPCGE de 2016.

✓ **Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2016**

O RPCGE de 2016 foi aprovado pelo Plenário do Tribunal de Recurso **no dia 14 de dezembro de 2017**, tendo sido remetido ao Parlamento Nacional, ao Governo e ao Ministério Público, e publicado no Jornal da República, Série I, n.º 48 A, de 21 de dezembro de 2017.

Disponível em www.tribunais.tl

No âmbito da elaboração deste RPCGE, procedeu-se ao acompanhamento das recomendações formuladas em anteriores Relatórios e Pareceres da CdC, junto do MF e considerados esclarecimentos e informações solicitadas a várias instituições públicas.

III. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Âmbito

A efetivação das responsabilidades tem lugar mediante o processo de julgamento da responsabilidade financeira reintegratória e o processo de julgamento da responsabilidade financeira sancionatória.

A responsabilidade financeira reintegratória pode ser direta, quando recaia sobre o agente da ação, ou subsidiária, recaindo sobre os membros do governo, gerentes, dirigentes, ou outros, quando:

- a) O ato ilícito for praticado com sua permissão ou autorização;
- b) Por agente desprovido de idoneidade moral por si indicado ou nomeado; ou
- c) No exercício das suas funções de fiscalização, tiverem procedido com culpa grave, designadamente por não terem acatado as recomendações da CC em ordem à existência de controlo interno.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Objetivos

A responsabilização financeira dos gestores e funcionários da Administração Pública tem por objetivo contribuir para que sejam respeitadas as prioridades de boa governação, de rigor e de transparência na gestão dos recursos financeiros públicos.

A responsabilidade financeira sancionatória consiste em aplicar ao responsável uma medida punitiva (multa).

A responsabilidade financeira reintegratória visa a reposição de receitas não liquidadas, não cobradas e não entregues nos cofres públicos, e a devolução de dinheiros públicos ou valores desaparecidos, desviados ou indevidamente pagos.

Atividade

No final do ano de 2017, estava **pendente** de decisão o recurso apresentado pelo Ministério Público relativo à sentença do processo de efetivação de responsabilidades financeiras dos responsáveis pela Universidade Nacional de Timor Lorosa'e (UNTL)⁶, na sequência do Relatório de Auditoria n.º 1/2014.

Encontrava-se, igualmente, pendente, o processo de efetivação de responsabilidades financeiras, relativo ao MAP, resultante das ilegalidades identificadas no Relatório de Auditoria n.º 3/2015.

IV. RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS

A CdC tem procurado, desde a sua criação, estreitar relações com todas as instituições no domínio do controlo da atividade financeira do Estado, mas, igualmente, na área da formação de recursos humanos, matérias refletidas no Plano Estratégico Trienal de 2016-2018 e do PAA de 2017.

⁶ A decisão foi, entretanto, proferida em 28 de março de 2018, pelo Plenário do Tribunal de Recurso.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Ao longo do ano de 2017 a CdC participou nos seguintes eventos, dos quais 5 como orador:

Quadro 2 – RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS – PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS

Entidade	Data	Tema	Local
Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente	4 de maio	Papel no Importancia Auditoria Externa ba Administrasaun Públika, Subtema: Lalaok Tribunal das Contas halo auditoria ba despesas publicas	Dili
Comissão Nacional de Eleições	9 de maio	Análiza Sistema Finansamentu Política Iha Timor-Leste"	Dili
Parlamento Nacional	24 a 27 de maio	Orçamentação por Programas e Controlo Legislativo das Despesas Públicas	Same, Manufahi
SEFPOPE	22 de junho	Sensibilização sobre a Implementação de Inspeção e Auditoria Interna na Instituição do Estado	Dili
FOGTIL	3 e 4 de agosto	<i>National Workshop on Social Audit for Civil Society Organization for the Control of Public Finance</i>	Dili
Ministério da Defesa e Segurança	23 de novembro	Reforsa Controlu Interno Ne'ebé Diak Iha Área Ezekusaun Orsamento Geral Estado	Dili

V. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A CdC coopera com Instituições Superiores de Controlo (ISC) congéneres como o Tribunal de Contas de Portugal (TCP), bem como com organizações internacionais nomeadamente a INTOSAI e a OISC/CPLP. No âmbito da execução de projetos de desenvolvimento e enquanto entidade beneficiária, a CdC tem colaborado com outras instituições, nomeadamente, com a União Europeia.



Tribunal de Contas de Portugal

O apoio prestado pelo TCP desde a criação da CdC em 2011, em termos de assistência técnica e de formação de recursos humanos, tem sido fundamental para a operacionalização e funcionamento da CdC.

No ano de 2017, o TCP realizou ações de formação destinadas a auditores da CdC⁷, cujos encargos foram suportados, na sua quase totalidade, pelo Pro PALOP-TL ISC:

8 a 12 de maio – Auditoria Financeira

25 a 29 de setembro – Auditoria a Parcerias Público-Privadas (PPP)

13 a 17 de novembro – Auditoria ao Património do Estado

20 de 24 de novembro – Auditoria ao Aprovisionamento Público

⁷ Cada uma das formações foi frequentada por 5 auditores, tendo, assim, tido formação no TCP, durante o ano de 2017, 20 do total de 30 auditores da CdC.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

International Center for Information Systems and Audit (iCISA)



À semelhança do que tem acontecido desde o ano de 2015, a CdC foi convidada a participar em ações de formação organizadas e financiadas pela iCISA, na Índia. Em 2017, duas auditoras tiveram oportunidade de participar em uma das seguintes ações:

Entre 7 de agosto e 1 de setembro – *Audit of Government Receipts*

27 de novembro a 22 de dezembro – *Performance Audit*

Auditor General of Malásia



A CdC participou pela primeira vez numa formação organizada pela Academia Nacional de Auditoria do Auditor Geral da Malásia, que teve como tema a *IT Audit*, ao abrigo do Programa de Cooperação Técnica da Malásia.

INTOSAI



A CdC é membro de pleno direito da INTOSAI desde outubro de 2011. Esta organização conta com 193 membros de entre Tribunais de Contas e instituições congéneres de todo o mundo e foi criada em 1953, tendo celebrado em 2013, os seus 60 anos de existência.

31 de maio a 2 de junho

Participação de um auditor no XXIV Simpósio UN/INTOSAI, realizado em Viena, Áustria.

Este simpósio teve por objetivo dar a oportunidade a todos os seus membros para partilhar experiências, discutir os temas de digitalização, dados abertos (*open data*) e exploração de dados com grande relevância para as ISC e para o contributo destas instituições na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O evento contou com a presença de 149 participantes, de mais de 70 países.

18 a 20 de outubro

Participação de um auditor no Seminário do Grupo de Trabalho da INTOSAI para a Auditoria Informática (INTOSAI WGITA), em Lisboa, Portugal, que foi organizado pelo TCP e cujos encargos foram suportados pelo Pro PALOP-TL ISC.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS



OISC / CPLP

Esta organização, criada em 1995, é uma associação autónoma e independente, criada para fomentar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de suas Instituições Membros, mediante a promoção de ações de cooperação técnica, científica e cultural no campo do controle e da fiscalização do uso dos recursos públicos.

A CdC é membro de pleno direito desta organização desde 26 de outubro de 2012.

Entre os dias 14 e 16 de setembro, a OISC/CPLP organizou, no Funchal, Portugal, o Seminário subordinado ao tema: O Papel dos Tribunais de Contas no Cumprimento da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável.

O Seminário e a participação no mesmo por duas juízas timorenses foi financiado pelo Pro PALOP-TL ISC.



Pro PALOP-TL ISC

O “Projeto para Reforço das Competências Técnicas e Funcionais das ISC, Parlamentos Nacionais e Sociedade Civil para o Controlo das Finanças Públicas nos PALOP e em Timor-Leste” (Pro PALOP-TL ISC), tem por objetivo, de entre outros, promover a troca de experiências de conhecimentos entre os respetivos Tribunais de Contas.

O período de implementação decorreu entre os anos de 2014 e novembro de 2017.

No que diz respeito às atividades previstas neste projeto para a CdC, verificou-se, ao longo do ano de 2017, uma intensificação da sua realização, que se traduziu, em grande medida, na organização de ações de formação para auditores, concretizadas em colaboração com o TCP, a que já se fez referência neste Relatório.

Foi, também, realizada, no âmbito deste projeto, uma conferência em Bissau, na Guiné Bissau, sobre “O Controlo Externo das Finanças Públicas dos PALOP e em Timor-Leste: os atores, os papéis, os avanços, os desafios e o seu impacto na qualidade da governação”, entre 13 e 17 de fevereiro, onde estiveram dois auditores da CdC.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

VI. RECURSOS UTILIZADOS

VI.1 RECURSOS HUMANOS

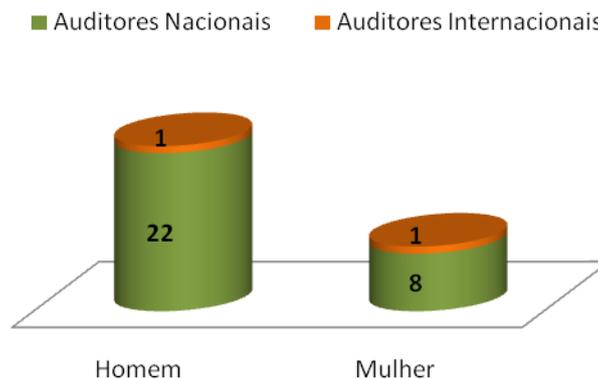
Para o exercício das suas funções, o Serviço de Apoio da CdC conta com 30 auditores timorenses, que foram apoiados ao longo do ano de 2017 por 2 auditores / assessores internacionais⁸.

A Orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais, prevê a existência do Serviço de Apoio da CdC, constituída por um Departamento de Apoio Técnico dirigido por um Auditor-Coordenador, que, por sua vez, é constituído por UAT dirigidas por Auditores-Chefes. Não obstante, até à data, estes dirigentes não foram nomeados uma vez que nenhum dos auditores da CdC cumpre, ainda, o requisito legal de antiguidade (6 anos na carreira) para o provimento dos lugares, previsto no art. 20.º do DL n.º 20/2014, de 6 de agosto, que aprovou o Estatuto da Carreira de Regime Especial dos Auditores da CdC.

A CdC conta, ainda, com o apoio dos serviços administrativos do Tribunal de Recurso, designadamente a Direção de Gestão Financeira e Patrimonial e a Direção de Recursos Humanos.

Quanto à perspetiva do género, os 32 auditores da CdC estavam assim distribuídos:

Gráfico 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR GÉNERO



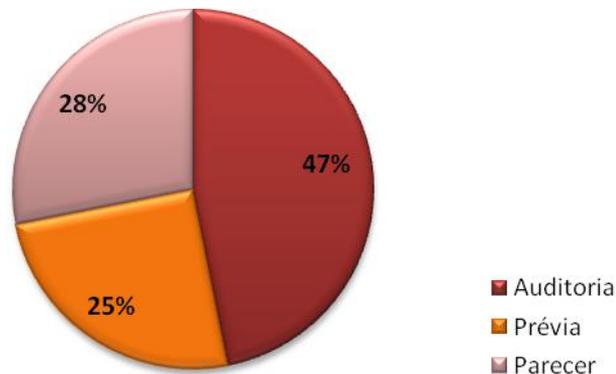
As mulheres representam cerca de 28% do total dos recursos humanos da CdC.

⁸ Um dos quais apenas pelo período de 8 meses.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Gráfico 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR UNIDADE DE APOIO TÉCNICO



Quanto às habilitações académicas, todos os Auditores do Serviço de Apoio da CC têm formação de nível superior em áreas relevantes para o exercício das suas funções, como sejam, Direito, Gestão de Empresas, Economia, Contabilidade, Administração Pública, Ciências da Informação, Ciência Governamentais, Matemática e Recursos Humanos.

As funções atribuídas aos juízes da CdC, previstas na LOCC, são desempenhadas pelos três juízes do Tribunal de Recurso.

No entanto, e uma vez que estes três juízes estavam impedidos de decidir os três processos de recurso que se encontravam pendentes desde 2015 e 2016, relativos a decisões de recusa do “visto” proferidas pelo Tribunal de Recurso (cf. **Ponto II.1** deste Relatório), foram contratados por concurso público, em 2017, dois juízes conselheiros internacionais para decidirem os recursos pendentes, tendo, então, o Plenário deste Tribunal sido constituído, ainda, por uma juíza do Tribunal Distrital de Díli.

VI.2 RECURSOS FINANCEIROS

A CdC não tem orçamento próprio, pelo que os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento das suas atividades estão incluídos no orçamento do Tribunal de Recurso.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

As despesas realizadas entre os anos de 2013 e 2017 constam da tabela seguinte.

Tabela 2 – DESPESA REALIZADA PELA CÂMARA DE CONTAS - 2013 A 2017

Despesa	USD					Variação 2016/2017 (%)
	2013	2014	2015	2016	2017	
Salários e Vencimentos						
Salários	0	74,315	325,693	587,760	522,180	-11.2
Total Salários e Vencimentos	0	74,315	325,693	587,760	522,180	-11.2
Bens e Serviços						
Viagens locais	0	4,320	6,420	2,640	360	-86.4
Viagens ao estrangeiro	36,097	54,099	50,359	48,102	11,232	-76.6
Formação	225,355	147,941	17,132	20,291	5,339	-73.7
Utilities	12,142	18,653	43,113	19,200	41,393	115.6
Combustível para veículos	2,620	10,450	5,080	3,700	2,900	-21.6
Manutenção de veículos	13,568	22,201	1,287	2,624	2,432	-7.3
Material de escritório	10,891	13,865	13,844	16,500	17,070	3.5
Bens consumíveis	4,669	9,087	6,644	7,500	5,835	-22.2
Despesas operacionais	13,588	17,615	14,730	11,750	15,698	33.6
Combustível para geradores	1,208	4,180	5,369	4,500	5,250	16.7
Manutenção de equipamentos e edifícios	6,133	5,009	12,926	11,333	5,621	-50.4
Membros associados	0	603	2,465	3,150	0	-100.0
Serviços Profissionais	311,119	353,899	280,690	146,135	134,500	-8.0
Outros serviços	344	2,429	2,920	4,083	1,402	-65.7
Total Bens e Serviços	637,734	664,351	462,979	301,508	249,034	-17.4
Capital Menor						
Mobiliários e acessórios	0	13,078	5,764	7,500	0	-100.0
Equipamento informático	13,961	21,006	3,200	7,500	0	-100.0
Equipamento de escritório	2,987	8,715	0	12,500	0	-100.0
Compra de veículos	9,000	39,200	38,900	0	0	0.0
Total Capital Menor	25,948	81,999	47,864	27,500	0	-100.0
Total Despesas	663,682	820,665	836,536	916,768	771,214	-15.9

A despesa total realizada pela CdC foi 771,2 mil USD o que representou uma diminuição de 15,9% (-145,5 mil USD) face ao ano anterior, resultante, fundamentalmente, da redução em 11,2% e 76,6%, nas despesas com “salários” e com “viagens ao estrangeiro”, respetivamente.

Tem sido desenvolvido um esforço de contenção e racionalidade na realização das despesas com o funcionamento da CdC.

Importa realçar que as despesas da CdC representam apenas cerca de 0,065% (0,056%, em 2016) das despesas totais do Estado realizadas em 2017 e 26,4% (30,5%, 2016) das despesas do Tribunal de Recurso⁹.

⁹ Considerando os valores totais de 1.184.300.823 USD (OGE) e de 2.920.383 USD (Tribunal de Recurso), de acordo com a informação constante do Portal da Transparência [09.05.2017].



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

VII. FORMAÇÃO

Tem sido preocupação constante da CdC a sua capacitação institucional através da formação contínua dos seus recursos humanos (juízes conselheiros e auditores).

Durante o ano de 2017 os auditores frequentaram inúmeras ações de formação, seminários e *workshops* sobre matérias de grande utilidade e importância para a atividade de controlo financeiro realizada pela CdC e que já foram referidos nos **Pontos IV e V** deste Relatório Anual, e que resultaram da colaboração estabelecida com outras instituições nacionais e internacionais.

A colaboração com estas instituições permitiu maximizar o número de horas de formação oferecida aos auditores da CdC, sendo o custo das mesmas, para o orçamento do Tribunal de Recurso, diminuto.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

VIII. ANEXOS

VIII.1 QUADRO LÓGICO – VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DA CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2017 DA CÂMARA DE CONTAS						
OBJETIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas						
	Objetivo Específico	LOE	Atividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de Desempenho
1	Acompanhamento da Execução Orçamental	1.1 e 1.2	1.1 - Análise dos Relatórios de Execução Orçamental – (1.º, 2.º e 3.º Trimestres 2016)	Cancelado (até 1.º e 2.º Trimestre) Em curso (até 3.º Trimestre)	20%	-
		1.1 e 1.2	1.2 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - (1.º Trimestre 2017)	Cancelado	0%	-
2	Elaboração do Relatório Sobre a CGE e Parecer	1.1 e 1.2	2.1 - Realização de ações preparatórias à emissão do RPCGE de 2016, junto do Ministério das Finanças e outros ministérios/entidades a definir	Concluído	100%	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE) de 2016
		1.1 e 1.2	2.2 - Realização de ação de acompanhamento das recomendações do RPCGE 2015	Concluído	100%	RPCGE
		1.1 e 1.2	2.3 - Realização de ação de acompanhamento do processo de atribuição de autonomia na execução orçamental de algumas agências autónomas referente ao ano de 2016, a determinar	Concluído	100%	RPCGE
		1.1	2.4 – Redação, discussão e aprovação do RPCGE 2016	Concluído	100%	RPCGE



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2017 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJETIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objetivo Específico	LOE	Atividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de Desempenho
3	Acompanhamento do Processo Orçamental de 2018	1.1 e 1.2	3.1 - Seguimento do processo de apresentação e aprovação do OGE para 2018	Não Realizada	0%	-
4	Fiscalização Sucessiva	1.2	4.1 – Verificação Interna de Contas (VIC) das Entidades Públicas Não Incluídas no Orçamento e na Conta Geral do Estado - <i>a definir</i>	Em curso	20%	2 Relatórios de VIC aprovados 8 Relatórios em curso
		1.2 e 2.3	4.2 - Auditoria a Inspeção Alimentar e Económica	Em curso (Fase de Execução)	40%	PGA aprovado
		1.2 e 2.3	4.3 - Auditoria ao Secretariado Técnico Pós-Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação	Em curso (Fase de Relato)	60%	PGA e PA aprovados
		1.2 e 2.3	4.4 - Auditoria ao Parlamento Nacional relativa aos anos de 2015 e 2016	Em curso (Fase de Execução)	40%	PGA aprovado
5	Fiscalização Concomitante	3.1	5.1 – Duas novas Auditorias Concomitantes a contratos não sujeito a Fiscalização Prévia do ano 2016 a definir pelo Tribunal	Não Realizada	0%	-



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2017 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJETIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objetivo Específico	LOE	Atividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de Desempenho
6	Fiscalização Prévia	3.1	6.1 - Fiscalização dos contratos submetidos a fiscalização prévia (visto)	Concluída	100%	11 processos analisados e decididos
		3.1 e 3.3	6.2 - Auditorias com origem em processo de Fiscalização Prévia, por determinação do Tribunal	Não realizada	0%	-
7	Sensibilização para o Controlo Financeiro, divulgação da CdC e relações com órgãos de controlo	2.6	7.1 - Realização de ações de divulgação da CdC, através workshop ou seminários aos serviços e organismos do Estado	Concluída	100%	Participação em 5 seminários como orador sobre matérias da competência da CdC
		2.3	7.2 - Realização de encontros com CAC, IGE e outras inspeções sectoriais para discussão do Plano Ação e demais matérias	Não realizada	0%	-
8	Elaboração e aprovação de regulamentos, manuais de auditoria e de procedimentos e outros instrumentos de gestão	2.1 e 2.6	8.1 - Aprovação do Regulamento Interno da CdC	Não realizada	0%	-
		2.1 e 2.6	8.2 - Elaboração do Relatório Anual de Atividades 2016	Concluída	100%	Elaborado, aprovado e publicado no Jornal da República e em www.tribunais.tl
		2.1 e 2.6	8.3 - Elaboração do Plano Anual de Ação 2018	Não realizada	0%	



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2017 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJETIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objetivo Específico	LOE	Atividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de Desempenho
9	Formação de Recursos Humanos e avaliação do seu impacto	2.2	9.1 - Formação com base em convites de outras Instituições Superiores de Controlo (ISC) bem como da OISC da CPLP	Realizada	100%	Participação em 3 ações de formação a convite das ISC da Índia e Malásia (total de 3 auditores formados).
		2.2	9.2 - Formação e capacitação <i>on the job</i> dos Auditores Nacionais	Realizada	100%	Fichas de Avaliação de Desempenho
		2.2	9.3- Elaboração do Balanço Social de 2017 da CdC	Não Realizada	0%	-
		2.2	9.4- Realização de Acções de Formação Técnica internas e externas (no âmbito do Projecto Pro PALOP-TL ISC).	Realizada	100%	Participação em 4 ações de formação organizadas pelo TC de Portugal (total de 20 auditores formados)
		2.2	9.5- Formação e capacitação técnica com BPK - Indonésia	Não realizada	0%	-
10	Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pelas instituições internacionais congêneres e outras	2.7	10.1 – Participação das atividades da Organização das ISC da CPLP e outras congêneres	Realizada	100%	Participação em 2 seminários no âmbito da OISC/CPLP e 2 seminários da INTOSAI (participação de 2 juízas e 4 auditores)



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

VIII.2 LISTA DE CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA – 2017

N.º Processo	Entrada	Entidade	Adjudicatário	Objeto	Valor (USD)	Decisão
001/VP/2017/CC	4-Jan-17	MF	Escrivova Mobiliário, Grupo Korisana e Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda (joint venture)	Adenda ao contrato para Fornecimento, Instalação e Comissionamento de Assessorios para Decoração de Interiores (Novo Edifício do Ministério das Finanças)	314,392	V
002/VP/2017/CC	4-Jan-17	MF	PT. Packet Systems Indonesia e Visimitra Unipessoal Lda. (joint venture)	Adenda ao contrato para Estabelecimento do Centro de Dados (T-III) e Fornecimento, Instalação, Configuração, Teste e Comissionamento de Equipamentos de IT	-	NSV
003/VP/2017/CC	17-Jan-17	MNEC	WYWY Development Pte. Ltd.	Aquisição de Propriedade da Embaixada de Timor-Leste em Singapura	5,225,919	V
004/VP/2017/CC	19-Jan-17	MF	ADB	Acordo de Empréstimo n.º 3456-TIM, Financiamento do Projeto de Reabilitação da Estrada Manatuto-Baucau	49,650,000	VCR
005/VP/2017/CC	14-Mar-17	MAP	Samhan Construction Co., Ltd. e Samhee Construction Co., Ltd. (joint venture)	Adenda ao contrato para <i>Rehabilitação of Larisula Irrigation Schemes</i>	363,451	V
006/VP/2017/CC	23-Mai-17	MOPTC	Dongsung Engineering Co., Ltd., e Dong II Engineering Consultants Co., Ltd. (joint venture)	Supervisão da Construção para o Melhoria e Manutenção das Estradas de Baucau-Lautem, Maubara-Karimbala e Atabae-Mota Ain	6,222,977	V
007/VP/2017/CC	8-Jun-17	MOPTC	PT Wartsila Indonésia	Prestação de Serviços Integrados de Operação e Manutenção das Centrais Elétricas de Hera e Betano	53,025,601	V
008/VP/2017/CC	22-Jun-17	MOPTC	Esperança Timor Oan, Lda. e Winson Oil International (em joint venture)	Fornecimento de Combustível Leve à Central Eléctrica de Hera: Lote 1	63,598,647	VCR
009/VP/2017/CC	22-Jun-17	MOPTC	Sacom Energia, Lda., e Trafigura PTE. Ltd. (em joint venture)	Fornecimento de Combustível Leve à Central Eléctrica de Betano: Lote 2	28,080,708	VCR
010/VP/2017/CC	14-Jul-17	MF	International Development Association	Acordo de Financiamento ao Projeto de Reabilitação e Melhoramento da Rede Rodoviária - Troço Laulara-Solerema	35,201,140	V
011/VP/2017/CC	10-Aug-17	MOPTC	Katahira & Engineers International e Renardet SA (joint venture) e associação com Kai Watu Kmanek Consultant, Unipessoal Lda.	Supervisão de Construção da Secção de Suai Fatukai/Mola do Projeto do Projecto da Auto-Estrada de Suai-Beaço	829,500	NSV
TOTAL					242,512,335	



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

VIII.3 PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUDITÓRIAS EM CURSO À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017

N.º Ordem	Ano	N.º Processo	Atividade	A 31 Dez. 2017	
				Fase da Auditoria (*)	Grau de Execução da Auditoria
Fiscalização Orçamental e Relatório e Parecer da Conta Geral do Estado					
1		7/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Controlo dos Veículos do Estado ao Ministério das Finanças – ano de 2015.	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
2		8/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos de Dinheiro junto ao Ministério das Finanças – ano de 2015.	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
3		9/2016/ AUDIT-S/CC	Auditoria ao Controlo dos Veículos do Estado ao Ministério da Agricultura e Pescas – ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
4	2016	10/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Controlo dos Veículos do Estado ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações – ano de 2015	Relatório Final	85%
5		11/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos de Dinheiro junto ao Ministério do Turismo, Artes e Cultura – ano de 2015.	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
6		13/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos de Dinheiro junto ao Ministério da Solidariedade Social – ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
7		14/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos de Dinheiro junto ao Ministério da Administração Estatal - ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
Fiscalização Sucessiva					
8		2/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria Financeira à Região Administrativa Especial de Oe-cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-cusse Ambeno e Atauro (ZEESM) – anos de 2014 e 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	75%
9	2016	3/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria de Seguimento à EDTL – ano de 2015	Execução	50%
10		5/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria de Conformidade ao Projeto de Construção do Novo Edifício da Comissão da Função Pública (CFP) – 1.ª Fase – anos de 2009 a 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	70%
11		6/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria à Execução Orçamental do Fundo das Infraestruturas (FI) – ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
12		1/2017/AUDIT-S/CC	Auditoria Financeira à Inspeção Alimentar e Económica – anos 2013 a 2016	Execução	40%
13	2017	2/2017/AUDIT-S/CC	Auditoria Financeira ao Secretariado Técnico Pós-Comissão Acolhimento, Verdade e Reconciliação – anos 2013 a 2016	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
14		3/2017/AUDIT-S/CC	Auditoria Financeira ao Parlamento Nacional – anos 2015 e 2016	Execução	40%
Fiscalização Concomitante					
15		3/2015/AUDIT-C/CC	Auditorias aos contratos não sujeitos a Fiscalização Prévia celebrados pelo Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente - ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	65%
16	2015	4/2015/AUDIT-C/CC	Auditorias aos contratos não sujeitos ao Visto do Ministério do Turismo, Arte e Cultura - ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	70%
17		5/2015/AUDIT-C/CC	Auditorias aos contratos não sujeitos ao Visto do Ministério da Justiça - ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	65%
18		6/2015/AUDIT-C/CC	Auditorias aos contratos não sujeitos ao Visto do Ministério da Saúde - ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	65%

(*) Considerando as fases do Planeamento, Execução, Avaliação dos Resultados / Relato, Contraditório e Relatório (Final)